



**TERMO DE FOMENTO  
Nº 038/2019**

**Termo de Fomento que entre si celebram  
Municipal de Tubarão e a ASSOCIAÇÃO  
VIDA E ARTE, através do Fundo Municipal  
dos Direitos da Infância e Adolescência.**

O **Município de Tubarão** inscrito no **CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33** e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na **Rua Felipe Schmidt, nº 108**, CEP: **88701-180**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, através do seu Diretor Presidente Sr. **ANDRÉ FRETTE MAY**, e a **ASSOCIAÇÃO VIDA E ARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.044.186/0001-02, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **ALEXSANDRA DA SILVA BOING FERNANDES**, CPF Nº 912.626.589-34 resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse financeiro a ser utilizado no Projeto “Música, som e movimento”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**Instituição:**

1. Utilizar os recursos recebidos totalmente conforme Plano de Aplicação;
2. Estar em permanente contato com a Fundação de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do Termo de Fomento;
3. Prestar contas à Prefeitura dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, principalmente a Lei Federal nº 13.019/2014;
4. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo, vigência, valor do Termo de Fomento e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do conveniente.

**Prefeitura:**

1. Repassar à instituição os recursos, mediante apresentação de plano de trabalho;
2. Orientar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a utilização dos recursos repassados à instituição, observando o plano de aplicação;
3. Acompanhar a aplicação dos recursos no Projeto proposto pela Instituição, conforme o objeto deste Termo de Fomento;

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE**

A Prefeitura repassará à Instituição a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.100,00, sendo a primeira no mês agosto de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao presente termo de Colaboração correrão por conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, Proj/Ativ.2.027, Dotação 1, prevista no Orçamento Anual de

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



2019.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV";

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Poderá haver rescisão do presente Termo de Fomento por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente a qualquer hora pela Prefeitura, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao Termo de Fomento serão feitas via Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

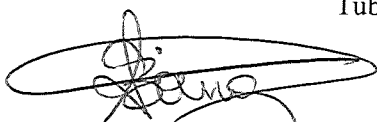
O presente Termo de Fomento tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo de Colaboração.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2019.

  
**ALEXSANDRA DA S. BOING FERNANDES**  
*Associação VIDA E ARTE*

  
**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
*Prefeito Municipal*

  
**ANDRÉ FRETTE MAY**  
*Fundação Municipal de Desenvolvimento Social*

Testemunhas: 1ª

  
2ª  
**Tarcísio Hemkemeier**  
Secretário de Gestão Municipal  
CPF. 342.326.489-68